



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Projeto de Lei nº 52, de 03 de dezembro de 2025.



APROVADO EM
REGIME DE URGÊNCIA

08/12/2025

Câmara Municipal de Eusébio
Presidente

Altera dispositivo da Lei Municipal 1.650, de 15 de abril de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 30 da Lei Municipal nº 1650, de 15 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar cadastros existentes para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

§1º. Para fins de apuração do constante no caput e no inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a administração pública municipal verificará a existência de contas rejeitadas no âmbito do Município de Eusébio, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso XII do art. 27.

§ 2º. Não constituirá impedimento para a celebração de novas parcerias a existência de parceria anteriormente firmada, cuja prestação de contas final, apresentada tempestivamente, encontre-se em fase de análise pela Administração.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 1.650, de 15 de abril de 2019, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Mensagem nº 044/2025, de 03 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei Complementar que *“Altera dispositivo da Lei Municipal 1.650, de 15 de abril de 2019, e dá outras providências”*.

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo corrigir atecnia e proporcionar maior compatibilização Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Assim, vislumbra-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Dyexon de Oliveira Abreu**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE